



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVOCâmara Municipal de Pires do Rio
PIRES DO RIO
Região 355/21
Ao Ple. 19/10/21PROJETO DE LEI Nº 048 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) cargos, sendo: Assistente Social e Psicólogo, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio/GO, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VENCIMENTO
Assistente Social	30h	01	•Planeja, analisa e executa atividades inerentes a área de Assistência Social, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. •Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; •Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.	R\$ 2.836,89

Praça Francisco Felipe Machado, nº. 37 - Centro, Pires do Rio - Goiás - Brasil
Fone: (64) 3461-4000.



Psicólogo(a)	40h	01	•Planeja, analisa e executa atividades inerentes a áreas de Psicologia, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município. •Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; •Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.	R\$ 2.836,89
--------------	-----	----	---	--------------

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade permanente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme legislação em vigor, quais sejam, Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos a todos os servidores públicos municipais, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º. A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimento dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 5º. Para custear as despesas advindas desta Lei correrá por dotação orçamentária própria a ser informada no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, 13 de outubro de 2021.


Maria Aparecida Marasdo Tomazini
Prefeita



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,**

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o qual *"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) cargos, sendo: Assistente Social e Psicólogo, para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, e dá outras providências"*

O referido Projeto de Lei, visa a contratação de 01 (hum) Assistente Social e 01 (hum) Psicólogo, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dando continuidade aos serviços essenciais ao Município de Pires do Rio/GO, indispensáveis para o funcionamento dos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo necessária a contratação temporária para suprir atual deficiência nos quadros funcionais, principalmente devido ao afastamento de contratados devido a gravidez e aumento da demanda social de assistência aos necessitados pelo serviço social.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Excelentíssimo Senhor Vereador,
Denilson Eymard de Castro.
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro
CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO
☎ Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro na contratação de Assistente Social e Psicóloga para o programa CREAS, por 08 meses, com remuneração de R\$ 2.836,89, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021 e 2022, conforme cálculo abaixo:

Exercício de 2021 - 03 meses:

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo a despesa.

IC = 17.021,34 $\times 100 = 0,012350\%$

ROF= 137.814.025,94

IC = 0,012350%

Exercício de 2022 – 05 meses:

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

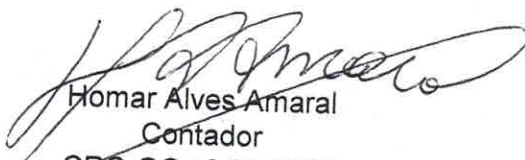
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo a despesa.

IC = 28.368,90 $\times 100 = 0,019447\%$

ROF= 145.876.687,84

IC = 0,019447%

Pires do Rio, (GO), 19 de outubro de 2021.


Homar Alves Amaral
Contador
CRC-GO nº 13577/O